



COMISSÃO NACIONAL

DE PROTECÇÃO DE DADOS

Processo n.º 4508/2009	
REGISTO N.º 193 / 2010	
A Ensilis – Educação e Formação, S.A. notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de antigos alunos e marketing. Os dados são recolhidos directamente pela Internet. Os dados recolhidos são pertinentes, adequados e não excessivos face à finalidade declarada (Cf. al. b) do artº 5º da Lei 67/98). O fundamento de legitimidade indicado para o tratamento é, nos termos do corpo do artigo 6º da LPD, o consentimento inequívoco dos titulares.	
Assim, regista-se, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 27º n.º 1 e 30º n.º 1 da Lei n.º67/98, de 26 de Outubro, o tratamento, nos seguintes termos:	
Responsável	Ensilis – Educação e Formação, S.A.
Finalidade	Envio de informações aos antigos alunos e marketing.
Categoria de dados pessoais tratados	Utilizador, palavra passe (encriptada), e-mail, nº de aluno, ano de ingresso, ano de conclusão, curso, turno, média, grau académico, nome, sexo, morada, código postal, localidade, data de nascimento, telefone, telemóvel, país, 2º e-mail, última actualização, tempo que demorou a encontrar emprego após o curso, avaliação, e-mail do emprego, empresa, cargo, data, formação, curso data e fotografia.
Comunicação de dados	Não há.
Forma de exercício do direito de acesso e rectificação	Junto do responsável pelo tratamento dos dados por escrito.



COMISSÃO NACIONAL

DE PROTECÇÃO DE DADOS

Interconexões	Não há.
Fluxo transfronteiriço de dados	Não há.
Conservação dos dados	2 anos.
Aos titulares dos dados deve ser garantido o direito de informação previsto no artigo 10º da LPD. De acordo com o disposto no nº 4 do art. 22º do Decreto-Lei 4/2007 o destinatário deve ter acesso a meios que lhe permitam a qualquer momento recusar, sem ónus e independentemente de justa causa, o envio dessa publicidade para futuro, devendo cada comunicação, nos termos do nº 6 do mesmo artigo, indicar um endereço ou meio técnico electrónico, de fácil identificação e utilização, que permita ao destinatário do serviço recusar futuras comunicações. Deve ser garantido ao titular dos dados o direito de oposição a seu pedido e gratuitamente, face ao tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito previsto pelo responsável pelo tratamento para efeitos de marketing directo ou qualquer outra forma de prospecção, ou de ser informado, antes de os dados pessoais serem comunicados pela primeira vez a terceiros para fins de marketing directo ou utilizados por conta de terceiros, e de lhe ser expressamente facultado o direito de se opor, sem despesas, a tais comunicações ou utilizações. Acresce que é proibido o envio de comunicações publicitárias por via electrónica às pessoas que manifestaram o desejo de não receber aquele tipo de comunicações, como dispõe o nº 8 do art. 22º do supra referido Decreto-Lei.	
Lisboa, 20/04/2010	
A Secretária da CNPD,  (Isabel Cristina Cruz)	